



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019		DATA DA ABERTURA: 04/04/2019 ÀS 09:30 SALA DE LICITAÇÕES - CPL/ALEMA	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO “MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR”, PARA A DIRETORIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 153.176,75 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 8)			
* O DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVE SER CONSULTADO NA SEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDICADA.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	
NÃO	SIM	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA:			
24H A CONTAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:		PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:	
ATÉ DIA: 02/04 PARA O ENDEREÇO CPL.CERTAME@AL.MA.LEG.BR		ATÉ DIA: 02/04 PARA O ENDEREÇO <u>CPL.CERTAME@AL.MA.LEG.BR</u>	
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:			
PALÁCIO MANOEL BECKMAN. AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, SNº, CALHAU, SÃO LUÍS/MA, NA SALA DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA**

**POSSUI GRUPO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (1) E GRUPO EXCLUSIVO PARA ME,
EPP E MEI (2).**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo “medicamentos e material médico-hospitalar”, destinados à Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 04/04/2019

HORÁRIO: 09h30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.
- A PROPOSTA DEVE SER ENTREGUE NUMERADA.
- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENTREGUES NUMERADOS.

PREGOEIRO (A)S: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luis Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Christian Lincoln Nolêto Costa, Gabriel Manzano Dias Marques, e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Juliene Lima da Paz e Viviane das Graças Viegas Nunes.

Redatora: Camila C. L. de Mesquita



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através do Pregoeiro (a) que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 04 de abril** deste ano, **às 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. O Pregoeiro (a) poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;

b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado ao(à) Pregoeiro (a):

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;

g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo “*medicamentos e material médico-hospitalar*”, destinados à Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações **constantes do ANEXO V** deste Edital.

2.2. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 153.176,75 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da ALEMA, ANEXO V deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O GRUPO 1 E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA O GRUPO 2, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;

n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o Pregoeiro (a), sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.certame@al.ma.leg.br ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O Pregoeiro (a) para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou em cópia no Pen-drive. Não será fornecido o Edital físico na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

- b) Se ME, EPP ou MEI - **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Carta-Proposta e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/04/2019 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/04/2019 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO V deste Edital, com a indicação dos ITENS, unidade e quantidade do objeto cotado e demais especificações necessárias.
- d) Preço dos **ITENS** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e obrigações,**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

de acordo os dados constantes nos **itens 6, 8 e 9** do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.

g) **Catálogo/Folder** do produto, constando todas as características e especificações técnicas do produto, de acordo com os preceitos contidos no **item 7** do Termo de Referência (ANEXO I).

g.1) Caso este não seja acostado à proposta ou para fins de diligenciar, poderá o Pregoeiro (a) solicitá-lo em qualquer etapa do Certame, concedendo prazo que achar suficiente para tanto, a depender da natureza do objeto.

h) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.2.2. O Pregoeiro (a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.2.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.3. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.5. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.6.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.7. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.8. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

7.9. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.10. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.11. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro (a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro (a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso 13XIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.2.1 A seu critério o Pregoeiro (a) poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro (a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A Assembleia poderá diligenciar para verificar a idoneidade do registro mencionado;

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

9.2. Na habilitação, por se tratar de fornecimento de bens a pronta entrega, não será obrigatória apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, consoante art. 3º do Decreto 8.538/2015.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

9.3. Direito de preferência em caso de empate ficto está disciplinado no item “8.8”, a luz do art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), após credenciamento realizado conforme Item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar auto declaração, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.

10.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro (a) declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Os percentuais das Taxas de Administração serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

10.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de Taxas de Administração e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.5. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro (a), devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro (a) as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

10.13.1. Havendo ou não lances, antes de ordenar as ofertas o Pregoeiro (a) examinará se a proposta da licitante provisoriamente em primeiro lugar apresenta preços unitários e/ou total ofertados acima do máximo estabelecido para o Pregão. Se houver, negociará a redução de modo a respeitar-se o teto (de valores unitários e/ou total) estabelecidos na planilha orçamentária (ANEXO V). Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

10.13.2. Independentemente da aplicação do subitem acima, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

10.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

10.15. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

10.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro (a) desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

10.16. O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Pregoeiro (a), tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

10.17. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

10.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.20**.

10.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 9.20.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, em cumprimento ao art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

10.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

10.20.4. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro (a) poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

10.22. O Pregoeiro (a) consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

10.23. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro (a) registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

10.24. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro (a) encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10.25. Caso tenha ocorrido lances/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Carta-Proposta Adequada ao preço final, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

10.25.1. O prazo para apresentação da Carta-Proposta Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

10.25.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 17** deste Edital.

10.26. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

10.27. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro (a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.28. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro (a) até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro (a).

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro (a) e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe ao Pregoeiro (a) receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

11.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.2.2. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA: _____

classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 17 deste Edital**.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

14.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. É vedada a subcontratação, sub-rogação ou transferência dos direitos e obrigações contratuais, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constan na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições, a entrega do material e o pagamento, as sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

15.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no local definido pela ALEMA.

15.6. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Carta-Proposta durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Carta-Proposta Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** Manutenção. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SUB-ITEM DE DESPESA:** 3.3.3.90.30.19 – Material p/hosp., clínica odontológica. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. O Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
ANEXO VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME, EPP E MEL.

São Luís/MA, 21 de março de 2019.

**Sheila Maria Tenório de Britto
Pregoeira Oficial CPL/ALEMA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo do tipo medicamento e material médico-hospitalar, para a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação do objeto se justifica ante a necessidade de um atendimento de excelência e qualidade, priorizando a saúde física e psicológica dos funcionários, parlamentares e usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

GRUPO 1: MEDICAMENTOS			
Item	Descrição	Forma	Quant. Anual
1	Acetônido fluocinolona 0, 275 MG; sulfato de neomicina 3, 850 MG; sulfato de polimixina B (8000 UI/MG) 11.000 UI; cloridrato de lidocaína, 20,00 MG - Gotas 5ml	Frasco	10
2	Ácido acetil salicílico 100mg	Comp.	9000
3	Ácido Ascórbico + Zinco - Comprimidos Efeverscente	Comp.	3000
4	Ácido Ascórbico Gts	Frasco	50
5	Ácido Fólico 5mg	Comp.	1000
6	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - ampola de 5 ml	Ampola	25
7	Albendazol 400mg Comprimido - Dose Única	Comp.	300
8	Albendazol 400mg Suspensão Oral - Dose Única	Frasco	100
9	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	300
10	Amiodarona 50mg/ml - ampola de 3 ml	Ampola	5
11	Amoxicilina 250mg/5ml	Frasco	100



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

12	Amoxicilina 500mg	Comp.	2500
13	Atenolol 50mg	Comp.	1800
14	Atropina 0,25 mg/1 mL - ampola de 2 ml	Ampola	25
15	Azitromicina 500mg	Comp.	1500
16	Brometo de Ipratrópio Solução p/ Inalação - 15ml	Frasco	5
17	Bromidrato de Fenoterol Solução p/ inalação - 20ml	Frasco	5
18	Bromoprida 4mg/ml	Frasco	50
19	Bultibrometo escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg	Comp.	1000
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comp.	1000
21	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml - ampola de 5 ml	Ampola	50
22	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - 20ml	Frasco	40
23	Captopril 25mg	Comp.	1500
24	Carbocistéina Xarope Adulto 50mg/ml - 100ml	Frasco	300
25	Carbocistéina Xarope Pediátrico 20mg/ml 100ml	Frasco	50
26	Cefalexina 500 mg	Comp.	2500
27	Cefalexina Suspensão Oral - 250mg/5ml	Frasco	30
28	Cetoconazol 200 mg	Comp.	600
29	Cetoconazol 20mg/g + betametasona 5mg/g creme dermatológico 30g	Bisnaga	100
30	Cetoprofeno 100mg	Comp.	4500
31	Ciprofibrato 100 mg	Comp.	3000
32	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	900
33	Citrato de Orfenadrina 35mg+Dipirona Sódica 500mg+Cafeína Anidra 50mg	Comp.	2000
34	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 100ml	Frasco	300
35	Cloridrato de Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml - 100ml	Frasco	50
36	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25mg/g+12,5MG/g - Creme Vaginal c/ 10 aplicadores - 45g	Bisnaga	50
37	Clostebol 5mg/ml + Neomicina 5mg/ml - 40g (Creme Vaginal)	Bisnaga	20
38	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g - 30 g	Bisnaga	40
39	Deltametrina Shampoo	Frasco	25
40	Dexametasona 1mg/g Creme 10g	Bisnaga	150
41	Dexametasona 1mg/ml + Neomicina 5mg/ml + Polimixina B 6000UI/ml	Frasco	25
42	Dexametasona 4mg/ml - ampola de 2,5 ml	Ampola	50
43	Dexclorfeniramina 0,4mg Sol. Oral	Frasco	50
44	Dexclorfeniramina 2mg Comp.	Comp.	1000
45	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	6000
46	Diclofenaco Emugel 11,6mg/g - 30g	Bisnaga	400
47	Diclofenaco Resinato 15mg/ml - Gotas	Frasco	50
48	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola de 3ml	Ampola	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

49	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg	Comp.	1000
50	Dipirona 500mg Comp.	Comp.	5000
51	Dipirona 500mg Gts 10ml	Frasco	150
52	Dipirona 500mg/ml - ampola de 2 ml	Ampola	50
53	Domperidona 10mg	Comp.	10000
54	Dropropizina adulto 3mg/ml 120ml – Xarope	Frasco	100
55	Epinefrina 1mg/ml - ampola de 1 ml	Ampola	25
56	Ergotamina 1mg + dipirona 350 mg + cafeína 100 mg	Comp.	720
57	Estriol Creme Vaginal 1mg/g com 50g	Bisnaga	10
58	Fluconazol 150mg	Comp.	400
59	Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml + Dipropionato de Betamesona 5mg/ml - ampola de 1 ml	Ampola	100
60	Furosemida 10mg/ml - ampola de 2 ml	Ampola	50
61	Glibenclamida 5mg	Comp.	5500
62	Hidroclotiazida 25mg	Comp.	10000
63	Hidrocortisona 500mg - Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	50
64	Hidróxido de Alumínio - Suspensão Oral	Frasco	200
65	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simecicona Past.	Pastilha	2000
66	Ibuprofeno 400 mg	Comp.	1800
67	Loratadina 10mg	Comp.	4000
68	Losartana Potássico 50mg	Comp.	36000
69	Maleato de Enalapril 20mg	Comp.	500
70	Meloxicam 15mg	Comp.	4000
71	Metformina 500 mg - comprimidos de ação prolongada	Comp.	5000
72	Metformina 850mg	Comp.	11000
73	Metionina + Colina 100mg+20mg	Comp.	5000
74	Metronidazol 250mg	Comp.	1200
75	Metronidazol Geléia 100mg/g c/ 7 aplicadores - 60g	Bisnaga	100
76	Miconazol 2% Loção	Frasco	75
77	Mucato de Isometepteno 30mg + Dipirona Sódica 300mg + Cafeína Anidra 30mg	Comp.	1200
78	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g- 15g	Bisnaga	300
79	Nimesulida 100mg	Comp.	4800
80	Nistatina Creme Vaginal 250.000 UI - 60g - com aplicadores	Bisnaga	150
81	Norfloxacino 400 mg	Comp.	400
82	Omeprazol 20mg	Comp.	14000
83	Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina (400mg+4mg+4mg)	Comp.	3200
84	Paracetamol 200mg Gts - 15ml	Frasco	100
85	Paracetamol 500mg	Comp.	5000



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

86	Paracetamol Criança 32mg/ml - 60ml	Frasco	40
87	Polivitaminico de A-Z + Minerais - Caixa c/ 30 comprimidos	Comp.	9000
88	Prednisona 20mg	Comp.	1200
89	Preservativos Masculinos 52mm	Unidade	20000
90	Prometazina 25mg/ml - ampola de 2 l	Ampola	10
91	Ranitidina 150mg	Comp.	5700
92	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado - 200mg - 4 envelopes	Envelope	300
93	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado - 200mg - 6 cáps.	Capsula	1000
94	Sais para reidratação oral	Envelopes	100
95	Secnidazol 1g	Comp.	300
96	Simeticona 40mg	Comp.	2000
97	Simeticona Gts 75mg/ml -15ml	Frasco	200
98	Sinvastatina 20mg	Comp.	6000
99	Sinvastatina 40mg	Comp.	11000
100	Sulfametoxazol + Trimetropina 200+40mg/5ml - 50ml	Frasco	30
101	Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80mg	Comp.	700
102	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	1200
103	Sulfato Ferroso Xarope - 25mg/ml - 100ml	Frasco	50
104	Tinidazol+ Miconazol contém 30mg + 20 mg com 7 aplicadores - Creme Vaginal 45g	Bisnaga	100
105	Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/ml - ampola de 1 ml	Ampola	50

GRUPO 2: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Item	Descrição	Forma	Quant. Anual
1	Água para injeção 10 ml- Água purificada estéril em sistema fechado/ampola	Unidade	100
2	Agulhas 30x8 cc: caixa com 100 unidades	Caixa	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

3	Agulhas 40x12 cc: caixa com 100 unidades	Caixa	02
4	Álcool 70% 1 litro – para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como piso, paredes, mobiliários, bancadas e etc.	Unidade	40
5	Álcool gel 70% 1 litro (refil para dispenser) Gel bactericida suave que reduz os riscos de doenças transmitidas pelas mãos, fácil de usar, não necessita enxagues nem toalhas. Complementa o programa de lavagem das mãos	Unidade	50
6	Algodão Hidrófilo de 500g	Unidade	12
7	Campo Operatório 45cm x 50cm 35 gr. Não Estéril: Descartável, 100% algodão, 4 camadas com cadaço.	Unidade	10
8	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 100 ml	Unidade	50
9	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 250 ml	Unidade	50
10	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 500 ml	Unidade	25
11	Cloreto de sódio a 0,9% - uso endovenoso 10 ml (ampola)	Unidade	250
12	Coletor de material perfuro cortante, 7 litros	Unidade	50
13	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm: Com 5 dobras/10 camadas.	Unidade	1.500
14	Curativo adesivo transparente: Com 40 unidades.	Caixa	30
15	Equipo macrogotas flexível: Com injetor lateral, com ponta perfuro cortante destinado a adaptação em frascos/bolsas plásticas.	Unidade	100
16	Esparadrapo hipoalérgico 10 cm x 4,5 cm	Unidade	10
17	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho G TECH FREE	Unidade	600
18	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho ON CALL PLUS	Unidade	600
19	Fita teste para glicemia: Específica para aparelho acima citado (item 06)	Unidade	800
20	Fixador Citológico Spray 100ml	Unidade	02
21	Fixador para cateter periférico (IV): Caixa com 50 unidades.	Caixa	01
22	Garrote para punção venosa: em tecido elástico com trava em PVC.	Unidade	05
23	Glicosímetro: No Code – Sem Codificação; Micro Amostra de Sangue – Apenas 0.9 microlitro; Resultado Rápido - 5 segundos; 500 memórias; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; Alarmes configuráveis de medição; Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente; Garantia Vitalícia.	Unidade	04



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

24	Kit de cânulas de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 a 5)	Kit	01
25	Kit de Colar cervical tamanho PP, P, M, G: Peça em poliestireno, revestido com espuma tipo EVA, fechado com velcro. Abertura anterior e posterior para palpação e ventilação.	Kit	01
26	Kit Papanicolau Estéril Grande: 01 Espécuro Vaginal Descartável Mod. Collins Grande, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	Kit	100
27	Kit Papanicolau Estéril Médio: 01 Espécuro Vaginal Descartável Mod. Collins Médio, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	Kit	300
28	Kit Papanicolau Estéril Pequeno: 01 Espécuro Vaginal Descartável Mod. Collins Pequeno, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	Kit	300
29	Kit Resgate (tamanhos: S, P, M, G) de Talas para imobilização provisória de membros superior e inferior: Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável	Kit	01
30	Lanceta para caneta lancetadora: Caixa com 100 unidades, 28 G, com ponta triangular, formato universal.	Caixa	10
31	Lençol descartável em TNT LUXO: sem elástico, gramatura 40 g-pacote com 5 unidades – cor azul	Pacote	10
32	Lençol descartável em TNT LUXO: sem elástico, gramatura 40 g-pacote com 5 unidades – cor rosa	Pacote	10
33	Lençol descartável em TNT: sem elástico, medida 2mx 90cm, pacote com 15 unidades	Pacote	40
34	Luva de procedimento: Tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	50
35	Manta Térmica: Confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	Unidade	01
36	Ringer com lactato, sistema fechado 500 ml	Unidade	3
37	Ringer simples, sistema fechado 500 ml	Unidade	3
38	Rolo de papel descartável para cobertura de macas, 70cm x 50m	Unidade	15
39	Scalp intravenoso 21 G com 100 unidades	Caixa	1
40	Scalp intravenoso 23 G com 100 unidades	Caixa	1
41	Scalp intravenoso 25 G com 100 unidades	Caixa	1
42	Scalp intravenoso 27 G com 100 unidades	Caixa	1
43	Seringa 10 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	Caixa	01
44	Seringa 1 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	Caixa	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA: _____

45	Seringa 20 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	Caixa	01
46	Seringa 3 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	Caixa	01
47	Seringa 5 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	Caixa	01
48	Termômetro digital corporal a distância Infravermelho Ideal Para Medições Precisas Sem Contato: Faixa de Temperatura: 32,0-43,0 O C (90,0-109,4 O F) Fonte De Alimentação: bateria 9 V.	Unidade	01
49	Termômetro digital: Visor digital de fácil visualização. Leitura segura e precisa, Aviso sonoro, resistente a água, memória da última leitura, Bateria de longa durabilidade, Medida axilar ou oral.	Unidade	05

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço por Grupo, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

6.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante exposto requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento.

6.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

6.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 dias a contar da data da sua assinatura.

6.4. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente, nos casos de matérias Fotoluminescentes estes serão testados no escuro para verificação de sua qualidade e conformidade.

6.5. A ALEMA poderá solicitar amostras e catálogos técnicos dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deste termo de referência, para verificação de fabricante marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

6.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares será de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 12(doze) meses, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

6.7. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas, sujeitará ao fornecedor vencedor, aplicações das penalidades previstas nas Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

6.8. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.

6.9. Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante da ordem de fornecimento.

b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.11. Em caso de recusa do medicamento ou material médico-hospitalar será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8. 666/93.

6.12. O aceite/aprovação dos medicamentos e materiais médico-hospitalares pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Caso a substituição do medicamento ou material médico-hospitalar recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

6.14. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 955/2018.

6.15. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.

7.1. Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogos e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referentes as especificações técnicas do objeto. O catálogo e/ou documentação técnica indicará de forma clara os itens a que se refere.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

8.1. Entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares contratados no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

8.4. Entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares de acordo com as condições estabelecidas e nas normas legais aplicadas à comercialização dos mesmos, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

8.6. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.

8.7. Comunicar, por escrito, à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.8. Efetuar a troca dos medicamentos e materiais médico-hospitalares no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

8.9. Atender ao prazo de substituição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares não podendo ultrapassar de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

8.10. Caberá à empresa contratada apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, para exercer atividades de comercialização e venda dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

8.11. Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos medicamentos quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.12. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

- 9.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 9.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação
- 9.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.
- 9.5. Designar o Gestor do Contrato.
- 9.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- 9.7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 9.8. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 9.9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- 9.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - 9.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
 - 9.10.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10. DAS SANÇÕES.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 10.3.1. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

- 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo funcionário público Marcelo Serejo Castro e será assinado pelo Diretor da DMSO Dionilo Goncalves Costa Junior, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

11.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

11.3. Nos termos da Resolução Administrativa nº. 955/2018, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, ___ de _____ de ____.

Marcelo Serejo Castro – Assistente Legislativo

Diretor DSMO

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

**Valney de Freitas Pereira
Diretor de Geral**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro (a),

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o fornecimento _____da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemos a substituir o objeto, em caso de recusa, no prazo máximo de ____ (____) horas, a contar da data da notificação.

6. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2019-CPL/ALEMA					_/_/___
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
GRUPO 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	OBJETO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Acetônido fluocinolona 0, 275 MG; sulfato de neomicina 3, 850 MG; sulfato de polimixina B (8000 UI/MG) 11.000 UI; cloridrato de lidocaína, 20,00 MG - Gotas 5ml	10	Frasco	5,64	56,40
2	Ácido acetil salicílico 100mg	9000	Comp.	0,05	450,00
3	Ácido Ascórbico + Zinco - Comprimidos Efeverscente	3000	Comp.	1,93	5.790,00
4	Ácido Ascórbico Gts	50	Frasco	2,76	138,00
5	Ácido Fólico 5mg	1000	Comp.	0,14	140,00
6	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - ampola de 5 ml	25	Ampola	8,59	214,75
7	Albendazol 400mg Comprimido - Dose Única	300	Comp.	1,00	300,00
8	Albendazol 400mg Suspensão Oral - Dose Única	100	Frasco	3,50	350,00
9	Alendronato de Sódio 70mg	300	Comp.	1,79	537,00
10	Amiodarona 50mg/ml - ampola de 3 ml	05	Ampola	3,60	18,00
11	Amoxicilina 250mg/5ml	100	Frasco	8,93	893,00
12	Amoxicilina 500mg	2500	Comp.	0,34	850,00
13	Atenolol 50mg	1800	Comp.	0,14	252,00
14	Atropina 0,25 mg/1 ml - ampola de 2 ml	25	Ampola	0,64	16,00
15	Azitromicina 500mg	1500	Comp.	1,37	2.055,00
16	Brometo de Ipratrópio Solução p/ Inalação - 15ml	05	Frasco	5,91	29,55
17	Bromidrato de Fenoterol Solução p/ inalação - 20ml	05	Frasco	6,01	30,05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

18	Bromoprida 4mg/ml	50	Frasco	4,49	224,50
19	Bultibrometo escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg	1000	Comp.	1,13	1.130,00
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	1000	Comp.	1,14	1.140,00
21	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml - ampola de 5 ml	50	Ampola	2,82	141,00
22	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - 20ml	40	Frasco	12,18	487,20
23	Captopril 25mg	1500	Comp.	0,08	120,00
24	Carbocistéina Xarope Adulto 50mg/ml - 100ml	300	Frasco	7,42	2.226,00
25	Carbocistéina Xarope Pediátrico 20mg/ml -100ml	50	Frasco	7,05	352,50
26	Cefalexina 500 mg	2500	Comp.	0,87	2.175,00
27	Cefalexina Suspensão Oral - 250mg/5ml	30	Frasco	17,47	524,10
28	Cetoconazol 200 mg	600	Comp.	0,47	282,00
29	Cetoconazol 20mg/g + betametasona 5mg/g creme dermatológico 30g	100	Bisnaga	8,55	855,00
30	Cetoprofeno 100mg	4500	Comp.	2,02	9.090,00
31	Ciprofibrato 100 mg	3000	Comp.	1,04	3.120,00
32	Ciprofloxacino 500mg	900	Comp.	0,53	477,00
33	Citrato de Orfenadrina 35mg+Dipirona Sódica 500mg+Cafeína Anidra 50mg	2000	Comp.	0,44	880,00
34	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 100ml	300	Frasco	3,57	1.071,00
35	Cloridrato de Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml - 100ml	50	Frasco	3,21	160,50
36	Cloridrato de Tetraciclina + Anfoteramicina B 25mg/g+12,5MG/g - Creme Vaginal c/ 10 aplicadores - 45g	50	Bisnaga	48,32	2.416,00
37	Clostebol 5mg/ml + Neomicina 5mg/ml - 40g (Creme Vaginal)	20	Bisnaga	50,33	1.006,60
38	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g - 30 g	40	Bisnaga	24,26	970,40
39	Deltametrina Shampoo	25	Frasco	22,04	551,00
40	Dexametasona 1mg/g Creme 10g	150	Bisnaga	2,71	406,50
41	Dexametasona 1mg/ml + Neomicina 5mg/ml + Polimixina B 6000UI/ml	25	Frasco	16,22	405,50
42	Dexametasona 4mg/ml - ampola de 2,5 ml	50	Ampola	1,67	83,50
43	Dexclorfeniramina 0,4mg Sol. Oral	50	Frasco	2,33	116,50
44	Dexclorfeniramina 2mg Comp.	1000	Comp.	0,17	170,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

45	Diclofenaco de Potássio 50mg	6000	Comp.	0,17	1.020,00
46	Diclofenaco Emugel 11,6mg/g - 30g	400	Bisnaga	7,02	2.808,00
47	Diclofenaco Resinato 15mg/ml - Gotas	50	Frasco	5,13	256,50
48	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola de 3ml	50	Ampola	1,70	85,00
49	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg	1000	Comp.	0,64	640,00
50	Dipirona 500mg Comp.	5000	Comp.	0,24	1.200,00
51	Dipirona 500mg Gts 10ml	150	Frasco	1,77	265,50
52	Dipirona 500mg/ml - ampola de 2 ml	50	Ampola	0,92	46,00
53	Domperidona 10mg	10000	Comp.	0,50	5.000,00
54	Dropropizina adulto 3mg/ml 120ml – Xarope	100	Frasco	12,10	1.210,00
55	Epinefrina 1mg/ml - ampola de 1 ml	25	Ampola	3,80	95,00
56	Ergotamina 1mg + dipirona 350 mg + cafeína 100 mg	720	Comp.	2,17	1.562,40
57	Estriol Creme Vaginal 1mg/g com 50g	10	Bisnaga	35,42	354,20
58	Fluconazol 150mg	400	Comp.	1,46	584,00
59	Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml + Dipropionato de Betamesona 5mg/ml - ampola de 1 ml	100	Ampola	26,08	2.608,00
60	Furosemida 10mg/ml - ampola de 2 ml	50	Ampola	0,94	47,00
61	Glibenclamida 5mg	5500	Comp.	0,07	385,00
62	Hidroclotiazida 25mg	10000	Comp.	0,07	700,00
63	Hidrocortisona 500mg - Frasco-Ampola	50	Frasco-Ampola	12,44	622,00
64	Hidróxido de Alumínio - Suspensão Oral	200	Frasco	4,10	820,00
65	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simecicona Past.	2000	Pastilha	2,59	5.180,00
66	Ibuprofeno 400 mg	1800	Comp.	0,75	1.350,00
67	Loratadina 10mg	4000	Comp.	0,16	640,00
68	Losartana Potássico 50mg	36000	Comp.	0,10	3.600,00
69	Maleato de Enalapril 20mg	500	Comp.	0,12	60,00
70	Meloxicam 15mg	4000	Comp.	0,77	3.080,00
71	Metformina 500 mg - comprimidos de ação prolongada	5000	Comp.	0,13	650,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

72	Metformina 850mg	11000	Comp.	0,14	1.540,00
73	Metionina + Colina 100mg+20mg	5000	Comp.	0,44	2.200,00
74	Metronidazol 250mg	1200	Comp.	0,30	360,00
75	Metronidazol Geléia 100mg/g c/ 7 aplicadores - 60g	100	Bisnaga	10,14	1.014,00
76	Miconazol 2% Loção	75	Frasco	9,51	713,25
77	Mucato de Isometepteno 30mg + Dipirona Sódica 300mg + Cafeína Anidra 30mg	1200	Comp.	1,21	1.452,00
78	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g- 15g	300	Bisnaga	3,97	1.191,00
79	Nimesulida 100mg	4800	Comp.	0,17	816,00
80	Nistatina Creme Vaginal 250.000 UI - 60g - com aplicadores	150	Bisnaga	10,38	1.557,00
81	Norfloxacino 400 mg	400	Comp.	1,17	468,00
82	Omeprazol 20mg	14000	Comp.	0,18	2.520,00
83	Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina (400mg+4mg+4mg)	3200	Comp.	0,41	1.312,00
84	Paracetamol 200mg Gts - 15ml	100	Frasco	1,50	150,00
85	Paracetamol 500mg	5000	Comp.	0,10	500,00
86	Paracetamol Criança 32mg/ml - 60ml	40	Frasco	7,90	316,00
87	Polivitaminico de A-Z + Minerais - Caixa c/ 30 compimidos	9000	Comp.	0,40	3.600,00
88	Prednisona 20mg	1200	Comp.	0,56	672,00
89	Preservativos Masculinos 52mm	20000	Unidade	1,17	23.400,00
90	Prometazina 25mg/ml - ampola de 2 l	10	Ampola	3,69	36,90
91	Ranitidina 150mg	5700	Comp.	0,35	1.995,00
92	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado - 200mg - 4 envelopes	300	Envelope	5,67	1.701,00
93	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado - 200mg - 6 cáps.	1000	Capsula	3,34	3.340,00
94	Sais para reidratação oral	100	Envelopes	1,84	184,00
95	Secnidazol 1g	300	Comp.	1,54	462,00
96	Simeticona 40mg	2000	Comp.	0,21	420,00
97	Simeticona Gts 75mg/ml -15ml	200	Frasco	2,74	548,00
98	Sinvastatina 20mg	6000	Comp.	0,17	1.020,00
99	Sinvastatina 40mg	11000	Comp.	0,26	2.860,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

100	Sulfametoxazol + Trimetropina 200+40mg/5ml - 50ml	30	Frasco	2,99	89,70
101	Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80mg	700	Comp.	0,19	133,00
102	Sulfato Ferroso 40mg	1200	Comp.	0,10	120,00
103	Sulfato Ferroso Xarope - 25mg/ml - 100ml	50	Frasco	2,66	133,00
104	Tinidazol+ Miconazol contém 30mg + 20 mg com 7 aplicadores - Creme Vaginal 45g	100	Bisnaga	18,74	1.874,00
105	Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/ml - ampola de 1 ml	50	Ampola	2,99	149,50
VALOR TOTAL GRUPO 1				R\$ 136.417,50	

GRUPO 2 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	OBJETO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Água para injeção 10 ml- Água purificada estéril em sistema fechado/ampola	100	Unidade	0,32	32,00
2	Agulhas 30x8 cc: caixa com 100 unidades	02	Caixa	14,74	29,48
3	Agulhas 40x12 cc: caixa com 100 unidades	02	Caixa	16,90	33,80
4	Álcool 70% 1 litro – para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como piso, paredes, mobiliários, bancadas e etc.	40	Unidade	8,86	354,40
5	Álcool gel 70% 1 litro (refil para dispenser) Gel bactericida suave que reduz os riscos de doenças transmitidas pelas mãos, fácil de usar, não necessita enxagues nem toalhas. Complementa o programa de lavagem das mãos	50	Unidade	9,40	470,00
6	Algodão Hidrófilo de 500g	12	Unidade	18,03	216,36
7	Campo Operatório 45cm x 50cm 35 gr. Não Estéril: Descartável, 100% algodão, 4 camadas com cadarço.	10	Unidade	86,05	860,50
8	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 100 ml	50	Unidade	3,69	184,50
9	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 250 ml	50	Unidade	3,89	194,50
10	Cloreto de sódio a 0,9% - solução fisiológica. Sistema fechado 500 ml	25	Unidade	4,71	117,75
11	Cloreto de sódio a 0,9% - uso endovenoso 10 ml (ampola)	250	Unidade	0,35	87,50
12	Coletor de material perfuro cortante, 7 litros	50	Unidade	6,21	310,50
13	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm: Com 5 dobras/10 camadas.	1.500	Unidade	0,65	975,00
14	Curativo adesivo transparente: Com 40 unidades.	30	Caixa	11,93	357,90



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

15	Equipo macrogotas flexível: Com injetor lateral, com ponta perfuro cortante destinado a adaptação em frascos/bolsas plásticas.	100	Unidade	1,82	182,00
16	Esparadrapo hipoalérgico 10 cm x 4,5 cm	10	Unidade	14,33	143,30
17	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho G TECH FREE	600	Unidade	2,74	1.644,00
18	Fita teste para glicemia: Compatível com aparelho ON CALL PLUS	600	Unidade	1,69	1.014,00
19	Fita teste para glicemia: Específica para aparelho acima citado (item 06)	800	Unidade	1,42	1.136,00
20	Fixador Citológico Spray 100ml	02	Unidade	13,50	27,00
21	Fixador para cateter periférico (IV): Caixa com 50 unidades.	01	Caixa	129,72	129,72
22	Garrote para punção venosa: em tecido elástico com trava em PVC.	05	Unidade	16,10	80,50
23	Glicosímetro: No Code – Sem Codificação; Micro Amostra de Sangue – Apenas 0.9 microlitro; Resultado Rápido - 5 segundos; 500 memórias; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; Alarmes configuráveis de medição; Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente; Garantia Vitalícia.	04	Unidade	111,36	445,44
24	Kit de cânulas de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 a 5)	01	Kit	64,37	64,37
25	Kit de Colar cervical tamanho PP, P, M, G: Peça em poliestireno, revestido com espuma tipo EVA, fechado com velcro. Abertura anterior e posterior para palpação e ventilação.	01	Kit	216,58	216,58
26	Kit Papanicolau Estéril Grande: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins Grande, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	100	Kit	4,83	483,00
27	Kit Papanicolau Estéril Médio: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins Médio, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	300	Kit	4,16	1.248,00
28	Kit Papanicolau Estéril Pequeno: 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins Pequeno, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 01 Luva E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro	300	Kit	3,97	1.191,00
29	Kit Resgate (tamanhos: S, P, M, G) de Talas para imobilização provisória de membros superior e inferior: Confeccionadas com arame galvanizado e EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável	01	Kit	148,69	148,69
30	Lanceta para caneta lancetadora: Caixa com 100 unidades, 28 G, com ponta triangular, formato universal.	10	Caixa	41,30	413,00
31	Lençol descartável em TNT LUXO: sem elástico, gramatura 40 g- pacote com 5 unidades – cor azul	10	Pacote	29,81	298,10
32	Lençol descartável em TNT LUXO: sem elástico, gramatura 40 g- pacote com 5 unidades – cor rosa	10	Pacote	29,81	298,10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

33	Lençol descartável em TNT: sem elástico, medida 2mx 90cm, pacote com 15 unidades	40	Pacote	25,86	1.034,40
34	Luva de procedimento: Tamanho M, caixa com 100 unidades.	50	Caixa	27,10	1.355,00
35	Manta Térmica: Confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	01	Unidade	16,54	16,54
36	Ringer com lactato, sistema fechado 500 ml	03	Unidade	5,61	16,83
37	Ringer simples, sistema fechado 500 ml	03	Unidade	5,66	16,98
38	Rolo de papel descartável para cobertura de macas, 70cm x 50m	15	Unidade	19,10	286,50
39	Scalp intravenoso 21 G com 100 unidades	01	Caixa	45,10	45,10
40	Scalp intravenoso 23 G com 100 unidades	01	Caixa	41,10	41,10
41	Scalp intravenoso 25 G com 100 unidades	01	Caixa	41,10	41,10
42	Scalp intravenoso 27 G com 100 unidades	01	Caixa	41,10	41,10
43	Seringa 10 cc: Com agulha, caixa com 100 unidades.	01	Caixa	68,31	68,31
44	Seringa 1 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	01	Caixa	37,80	37,80
45	Seringa 20 cc: Com agulha, caixa com 100 unidades.	01	Caixa	98,82	98,82
46	Seringa 3 cc: com agulha, caixa com 100 unidades.	01	Caixa	44,61	44,61
47	Seringa 5 cc: Com agulha, caixa com 100 unidades.	01	Caixa	41,14	41,14
48	Termômetro digital corporal a distância Infravermelho Ideal Para Medições Precisas Sem Contato: Faixa De Temperatura: 32,0-43,0 O C (90,0-109,4 O F) Fonte De Alimentação: bateria 9 V.	01	Unidade	95,33	95,33
49	Termômetro digital: Visor digital de fácil visualização. Leitura segura e precisa, Aviso sonoro, resistente a água, Memória da última leitura, Bateria de longa durabilidade, Medida axilar ou oral.	05	Unidade	18,32	91,60
VALOR TOTAL GRUPO 2					R\$ 16.759,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					R\$ 153.176,75

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -

QUE ENTREI SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente _____ resultante do **Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo do tipo “medicamentos e material médico-hospitalar” para a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;

- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Termo contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável _____, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela entrega no local indicado, observando os critérios de prazos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Não será aceito material que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

8.3. Não será aceito material diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do material será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o material será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o material reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares contratados no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Sítio Rangedor – Calhau, Palácio Manoel Beckman, nesta cidade, no horário de expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- b) informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente na regularidade do ajuste;
- c) atender a todos os prazos e condições estabelecidas para o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- d) entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares de acordo com as condições estabelecidas e nas normas legais aplicadas à comercialização dos mesmos, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;
- e) responder integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- f) não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto contratual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA;
- g) comunicar, por escrito à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato observando-se, no que couber, o disposto no art.71da Lei nº 8666/93;
- j) efetuar a troca dos medicamentos e materiais médico-hospitalares no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- l) atender ao prazo de substituição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na Lei e no ato convocatório;
- m) comprovar a regularidade do processo de fabricação dos medicamentos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA, MS, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos produtos, atendendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- n) caberá à empresa contratada apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, para exercer atividades de comercialização e venda dos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais;

- o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- p) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- q) nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representa-la durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste;
- c) fiscalizar para que durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- d) proporcionar todas as condições necessárias à execução do contrato, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- e) designar o Gestor do Contrato;
- f) emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário;
- g) efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- h) promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- i) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto;
- j) pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
 - j.1) em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;
 - j.2) ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018-ALEMA.

15.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

16.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

16.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do material, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.

17.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

17.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

17.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPG-M), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula, conforme o caso:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

18.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

18.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

18.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.6. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela Gestor do Contrato, após análise e parecer da Procuradoria Geral.

18.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

18.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, 13I, da Constituição Federal.

19.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

19.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

19.3.1. A Planilha Orçamentária deverá ser idêntica àquela apresentada na licitação.

19.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

19.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

19.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

20.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 23.2, alínea “b”.

20.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

20.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

20.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

20.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA: _____

c) judicialmente, nos termos da legislação.

21.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

21.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 5572/2018 - ALEMA
Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/ALEMA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA,

CONTRATADA: 13131313x, inscrita no CNPJ sob o nº 13131313x, com sede na 13131313.

OBJETO:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NE1313x, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula 1313X do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: 131313 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 13x do Contrato nº. 1313X, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de _____, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato nº. XXXX, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5572/2018-ALEMA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME, EPP E
MEI**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG n° _____, CPF n° _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar n° 126/2006, Lei Estadual n° 10.403/2015, e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)